



Memorando nº. 145 / 2024

Goianésia-Go, 08 de Maio de 2024.

Ao Senhor,

WILIAM COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura Municipal

Goianésia - Goiás

DESPACHO

Nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/2023, AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

WILIAM COSTA

Secretário Municipal de Finanças

Assunto: Despesa com aquisição de herbicida.

Senhor Secretário,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição de herbicida, para uso nas atividades desta secretaria, de acordo com as especificações e detalhamentos a seguir:

1.1. Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO DA FONTE
445	100	100000

1.2. As especificações dos produtos a serem adquiridos são:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE MEDIDA	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1		HERBICIDA A BASE DE GLIFOSATO (VENENO PARA MATAR MATO) EMBALAGEM DE 10 L.	UN	10	R\$ 729,00	R\$ 7.290,00

1.3. Da estimativa de preços

13.1. O valor total estimado do presente fornecimento é de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais), cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

1.4. Da aquisição por dispensa de licitação

1.4.1. A aquisição se fundamenta nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





1.5. Da entrega e dos critérios de aceitação do produto

1.5.1. A entrega dos materiais será em remessa única, com prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

1.5.2. Os materiais deverão serem entregues, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00h e das 13:00 as 17:00h, nas dependências da Secretaria Mun. de Infraestrutura (Rua 16A nº 133, Santa Cecília), não admitindo a entrega do item em outro local.

1.5.3. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do item, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.

1.5.4. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.6. Do prazo e condições de garantia

1.6.1. Os produtos objeto da presente aquisição deverão ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

1.6.2. O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

1.7. Do pagamento

1.7.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega total dos produtos.

1.7.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

1.7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

1.8. Da substituição do Contrato por Nota de Empenho

1.8.1. Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I





Prefeitura de
Goianésia

**Secretaria
de Infraestrutura**

e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Josemar Ferreira Guedes
Secretário Municipal de Infraestrutura



Prefeitura de
Goianésia

Paço Municipal Laurentino Martins Rodrigues, Praça Cívica, Rua 33, N° 453 - St. Sul
CEP 76382-205 - Goianésia, Goiás • Fone.: 62 3389.9400 • www.goianesia.go.gov.br